

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

EDITAL Nº 567, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

O MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 90.836.693/0001-40, com sede na Av. Paraguassú, nº 1.881, Centro, Capão da Canoa/RS, através da Secretaria do Turismo, Indústria e Comércio, TORNA PÚBLICO que está recebendo até o dia **27 de outubro de 2017** projetos para a realização do Festival da Gastronomia no Município de Capão da Canoa. Neste período as empresas poderão se credenciar juntando os documentos necessários, respeitando os ditames do instrumento convocatório. Demais informações acerca do edital pode ser obtida junto a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio no 4º andar do Centro Administrativo.

I – OBJETO:

- 1.1. Apresentação de projeto para a realização do 1º Festival da Gastronomia de Capão da Canoa - 2018;
- 1.2. No projeto deve-se incluir no mínimo as seguintes atrações:
 - 1.2.1. Festival da Tainha;
 - 1.2.2. Festival do Chocolate;
 - 1.2.3. Festival do Crepe;
 - 1.2.4. Feiras de Indústria e Comércio;
 - 1.2.5. Vila Gastronômica;
 - 1.2.6. Espaço Kids;
 - 1.2.7. Parque de Diversões;

Fone/Fax.: (51) 39951131
e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br
CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

1.3. O Festival deve contar com os seguintes shows:

1.3.1. No mínimo uma apresentação de banda ou grupo musical de nível nacional.

1.3.4. No mínimo 2 bandas ou grupos musicais de nível local ou regional.

II – DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

2.1. Poderão participar todas as empresas e entidades associativas, fornecendo toda a documentação exigida neste edital, bem como realizar sua inscrição no prazo estabelecido, apresentando:

2.1.1. Cartão CNPJ;

2.1.2. Contrato Social ou Estatuto;

2.1.3. Certidão Negativa de Débitos do INSS;

2.1.4. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

2.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

III – CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

3.1. Apresentação de um projeto de evento, constando:

3.1.1. Nome do Evento;

3.1.2. Data do Evento, que deverá ser realizado entre o feriado de páscoa e feriado de Tiradentes do ano de 2018;

3.1.3. Previsões de horários para início e término das atividades;

3.1.4. Tempo necessário para montagem de estruturas a ser utilizada no evento;

3.1.5. Objetivos do Evento;

3.1.6. Justificativa do Evento;

3.1.7. Estimativa de Público para o Evento;

3.1.8. Programação prevista para Evento;

3.1.9. Memorial Descritivo completo do Evento, contendo inclusive a execução de PPCI e seguranças suficientes para garantir a segurança do evento;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

3.1.10. Previsão ou não de cobrança de ingresso sobre a venda de camarotes e/ou área VIP na proporção máxima de 15% da arena destinada aos shows;

3.1.11. Previsão ou não de sublocação dos espaços destinados a áreas de exploração comercial de alimentação, exposição, parque de diversões, bem como demais atividades de natureza comercial constante no projeto, contendo ainda a previsão ou não de cobrança do público que utilizará os referidos espaços;

3.1.12. Previsão ou não de concessão de espaço publicitário no espaço do evento, para viabilizar a execução do mesmo.

3.2. É vedada a inscrição de projetos:

3.2.1. Que ponham em risco ou prejudiquem a imagem de Capão da Canoa;

3.2.2. Evento que tenha como objetivo a aquisição de bens materiais e que causem danos à saúde humana, ao meio ambiente e maus tratos de animais;

3.2.3. Que sejam ligados a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;

3.2.4. Cujo proponente, responsável pela captação do recurso e realização do evento, esteja com restrição cadastral, impedida de operar ou em litígio com a Prefeitura Municipal de Capão da Canoa;

3.2.5. Que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra Lei ou Norma Jurídica vigente;

3.2.6. Cujo proponente explore o trabalho infantil, degradante ou escravo, que atente contra a ordem pública;

3.2.7. Cujo proponente viole direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

3.2.8. Cujo proponente evidencie discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

3.2.9. De cunho político-eleitoral-partidário, cujo objetivo seja direcionado para financiamento de campanhas, realização de comícios, manifestações, protestos, passeatas, reivindicações ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

3.2.10. Que caracterize promoção pessoal de autoridade ou de servidor público dos governos Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.11. Que se realizem fora do território de Capão da Canoa.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

3.2.12. Que tenha o Município que despender recursos públicos para a realização do evento.

3.2.13. Que tenha a cobrança de ingresso para acesso ao evento, com exceção de área VIP e/ou camarote da arena de shows;

IV – PRAZO:

4.1. O evento selecionado, será estruturado e realizado no prazo máximo de seis meses, podendo as datas serem alteradas mediante o entendimento entre as partes.

V – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1. A análise dos projetos apresentados para a complementação do calendário de eventos do município, será feita pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

VI – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS:

6.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio divulgará os nomes dos classificados, através de afixação em mural na sede administrativa do Município, bem como, será disponibilizado ao vencedor, carta de anuência referente a área do evento, para busca de patrocínios afim de viabilizar o evento;

6.2. Os interessados poderão recorrer do resultado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação dos classificados, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo, na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio observadas as seguintes determinações:

6.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação;

6.2.2. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado através publicado no átrio da sede administrativa do Município.

6.3. Havendo mais de um projeto de evento representando um mesmo tema e ou assunto, o critério de desempate será o credenciado que desenvolver o solicitado e, repassar em cota única o maior valor para o fundo Municipal do turismo.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

VII- DO FORO:

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capão da Canoa, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capão da Canoa, 19 de outubro de 2017.

JAIRO MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

CLÉCIO JOSÉ DE ARAÚJO
Secretário de Administração

RAPHAEL MACHADO AYUB
Secretário de Turismo, Indústria e Comércio

Assessoria Jurídica